



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº04/2026**

Torna-se público que o Município de São Bernardino – SC, sob o CNPJ nº 01.612.812/0001-50 por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, realizou INEXIGIBILIDADE de Licitação, de acordo com o Documento de formalização de Demanda em anexo, para contratação da empresa UNDIME UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SC, sob o CNPJ nº 79.363.123/000147, com amparo legal no ART 74 INCISO III letra “f” da LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONSISTE NO PAGAMENTO DE TAXA DE DUAS INSCRIÇÕES PARA SERVIDORES PARTICIPAR DO FÓRUM DA UNDIME/SC (UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA), CNPJ: 79.363.123/0001-47. O EVENTO OCORRERÁ NOS DIAS 24, 25 E 26 DE MARÇO, EM FLORIANÓPOLIS - SC, NO CENTRO DE CONVENÇÕES OCEANIA.

1.1 DO FORNECEDOR

1. 2.1, Empresa UNDIME UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SC, sob o CNPJ nº 79.363.123/0001-47, localizada na Rua Curitibaanos 600, Centro, Caçador-SC, CEP nº 89.500-000.

1.2 DA JUSTIFICATIVA

A participação no Fórum Undime/SC e Região Sul mostra-se pertinente e vantajosa para o Município, considerando a relevância técnica do evento para o fortalecimento da gestão educacional e a qualificação dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

Ressalta-se, ainda, que o Município é associado à Undime, o que garante desconto exclusivo no valor da inscrição, tornando a contratação mais vantajosa sob o aspecto econômico quando comparada ao valor praticado para não associados.

O evento possibilita acesso a formações, atualizações normativas, assessoramento institucional especializado, atendimento direto de órgãos federais, além da troca de experiências entre municípios, contribuindo diretamente para o aprimoramento das políticas educacionais e para a melhoria da qualidade do ensino ofertado à rede municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

Diante disso, a inscrição no evento é uma oportunidade única para o desenvolvimento dos profissionais envolvidos, não havendo, portanto, concorrência viável para o fornecimento do serviço.

1.3.2 JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Justifica-se a não realização do Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência em razão de ser uma demanda simples, de baixo valor e entrega imediata.

1.3 FUNDAMENTAÇÃO

Art. 74, inciso III letra “f”, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

.....-

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

1.4 DO ITEM E VALOR

1.5 FORNECEDOR - UNDIME UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SC, sob o CNPJ nº 79.363.123/0001-47

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO.	Und	2,00	700,00	1.400,00
				Total	1.400,00

HABILITAÇÃO

- a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro**

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- b)** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.8 RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Justifica-se a escolha da empresa UNDIME UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SC, sob o CNPJ nº 79.363.123/0001-47, por ser uma organização brasileira que representa os dirigentes municipais da educação em todos países. Fundada em 1986, a UNDIME tem como objetivo principal articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais para construir e defender a educação pública com qualidade social. Considerando também que os valores praticados atende o porte e o tipo do evento. Em conformidade com o artigo 74 inciso III letra “f” da Lei nº 14.133/2021.

1.9 DO PRAZO E VIGÊNCIA

1.10 O prazo de vigência da contratação é até 30/05/2026.

1.10.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios- DOM/SC e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2. DAS DOTAÇÕES

Despesa. 26 Manutenção do Órgão Central de Educação -
04.001.12.361.0008.2013.3.3.90.00.00

3. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado com recursos próprios a vista mediante apresentação de Nota Fiscal em até 10(dez) dias

4. FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Campo-Erê-SC.

5. LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação: - Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, caput. e regulamentação Municipal.

6. DA FISCALIZAÇÃO

A Administração designa o fiscal de contrato da Secretaria de Administração e Fazenda para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços.

7. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o artigo 74 inciso III letra "f" da Lei nº 14.133/2021.

São Bernardino – SC 04/03/2026

Adelar Luiz Banzeski

Secretário de Administração e Fazenda

Dalvir Luiz Ludwig

Prefeito Municipal

Visto e aprovado pelo Procurador Municipal
GILVANI MELO - OAB-SC 70740